

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	01
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria de Relações com Usuários	S/A
c) Assessoria Parlamentar	S/A
d) Assessoria de Comunicação Social	S/A
e) Assessoria Técnica	S/A
f) Ouvidoria	S/A
g) Corregedoria	S/A
h) Procuradoria	S/A
i) Auditoria Interna	S/A
j) Gerência-Geral de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos	S/A
k) Gerência-Geral de Certificação de Produtos Aeronáuticos	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Serviços Aéreos	01
b) Superintendência de Infra-Estrutura Aeroportuária	S/A
c) Superintendência de Segurança Operacional	02
d) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
e) Superintendência de Estudos, Pesquisas e Capacitação para a Aviação Civil	S/A
f) Superintendência de Administração e Finanças	04
IV - GERÊNCIAS REGIONAIS	
a) GER 1 (PA,MA,AP)	S/A
b) GER 2 (PI,CE,RN,PE,PB,AL,SE)	S/A
c) GER 3 (RJ,ES,MG)	S/A
d) GER 4 (SP)	S/A
e) GER 5 (RS,SC,PR)	S/A
f) GER 6 (DF,GO,TO,MT,MS)	S/A
g) GER 7 (AM,AC,RO,RR)	S/A
V- ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A
VI - ANEXO	05

I – DIRETORIA

1 - PORTARIA Nº 423, DE 27 DE ABRIL DE 2007.

A DIRETORA-PRESIDENTE SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e o inciso II do art. 35 do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e o constante no art. 91 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no processo nº 60800.013641/2007-15, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor ENIO AUGUSTO DIAS DE FREITAS, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1052406, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar de 16 de abril de 2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DENISE ABREU

Diretora

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

Superintendência de Serviços Aéreos

1 - PORTARIA SSA/ANAC Nº 425, DE 03 DE MAIO DE 2007.

Mudança de nome empresarial de empresa de Táxi Aéreo.

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS AÉREOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, no uso da delegação de competência outorgada pelo art. 2º da Portaria nº 165/DIR, de 17 de julho de 2006 e também das atribuições que lhe são conferidas pelo do art 102 da Resolução nº 1/ANAC, de 18 de abril de 2006, e ainda considerando o disposto no art. 184 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 07-11//1357/89, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança do nome empresarial da empresa PENNA TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ nº 22.949.259/0001-16, autorizada pela Portaria nº. 367/SPL, de 26 de novembro de 1989, para ARIZONA TÁXI AÉREO LTDA, constante da alteração contratual datada de 30 de maio de 2006, submetida a anuência prévia desta Agência Reguladora.

Art. 2º Permanecem em vigor todas as disposições contidas na portaria nº. 1157/SPL, de 11 de novembro de 2004;

Art. 3º A empresa deverá requerer a substituição dos Certificados de Matrícula e Aeronavegabilidade das aeronaves de sua responsabilidade ao Registro Aeronáutico Brasileiro – RAB, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO ROBERTO GUSMÃO PAES
Superintendente de Serviços Aéreos

2 - RETIFICAÇÃO

Na Portaria SSA/ANAC nº 386, de 16 de abril de 2007, publicada no BPS V.2 nº 16, de 20 de abril de 2007, Onde se lê “Pan Táxi Aéreo Ltda.”, leia-se: “Pan Táxi Aéreo MS Ltda.”.

MÁRIO ROBERTO GUSMÃO PAES
Superintendente de Serviços Aéreos

Superintendência de Segurança Operacional

1 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação dos cursos de Familiarização com as aeronaves Boeing-737-300, Boeing-737-400 e Boeing-737-500, RH-22, Boeing-737-200, Boeing-727-200 e Boeing-727-100 e C-208, DC-8 50/60/70, EMB-120, E-110, Boeing-737-200, Boeing-737-300 e Boeing-737-400 e Boeing-737-500, para pilotos e Mecânico de Vôo, parte teórica e bem como do curso de Mecânico de Manutenção Aeronáutica, habilitação Grupo Motopropulsor, partes teórica e prática, da WINGS – Escola de Aviação Civil S/C Ltda., com sede em São Paulo – SP, conforme despacho dado ao Ofício nº. 097/GCEC/GCEC-5/2007.

2 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação dos cursos de Piloto Privado-Avião, Familiarização com as aeronaves BH-47, Piloto Helicóptero e SCHWEIZER 300-C Mod. 269-C, para pilotos, parte teórica, do Aeroclube do Brasil, com sede no Rio de Janeiro-RJ, conforme despacho dado ao Ofício nº. 056/GCEC/GCEC-5/2007.

3 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação dos cursos de Instrutor de Vôo-Avião, Piloto Comercial/IFR-Avião e Comissário de Vôo, partes teórica e prática, bem como dos cursos de Instrutor de Vôo-Helicóptero, Piloto Privado-Avião, Piloto Privado-Helicóptero, Piloto Comercial-Helicóptero e Familiarização com a aeronave

RH-22, Piloto Helicóptero, parte teórica, do Aeroclube de Uberaba, com sede em Uberaba- MG, conforme despacho dado ao Ofício nº. 072/GCEC/GCEC-5/2007.

4 - CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DE CURSO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, cancelou a homologação do curso de Familiarização com as aeronaves RH-22 e Schweizer 300CB, para pilotos, parte teórica, da Escola de Aviação Congonhas-Santos S/C Ltda., com sede em Santos-SP, conforme despacho dado ao Ofício nº. 083/GCEC/GCEC-5/2007.

5 - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA CURSO FORA DE SEDE.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, autorizou o aeroclube de Araraquara a funcionar como Base Alternativa, na Rua Libanês nº 345, Bairro Jardim do Carmo, na cidade de Araraquara - SP, para o desenvolvimento dos cursos de Comissário de Vôo, parte teórica e prática, Instrutor de Vôo-Avião, Piloto Privado-Avião, Piloto Comercial/IFR-Avião, Piloto Comercial-Helicóptero e Piloto Privado-Helicóptero, parte teórica, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº. 60800.012542/2007-16.

6 - SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DE INSTRUÇÃO.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, suspende por 180 (cento e oitenta) dias todas atividades de instrução teórica e prática, ou até que sejam sanadas as irregularidades encontradas nas instalações do Aeroclube de Araraquara, com sede em Araraquara – SP, no endereço situado à Avenida Santos Dumont, Hangar 1, Bairro Jardim Aeroporto na Cidade de Araraquara.

7 - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA CURSO FORA DE SEDE.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, autorizou a HELIBRAS - Helicópteros do Brasil S.A., com sede em Itajubá – MG, a desenvolver, fora de sede, **no período de 30 de abril a 04 de maio de 2007**, o curso de Familiarização nas aeronaves AS-350-BA, AS-350-B2 e HB-350-B, parte teórica, para pilotos da Polícia Militar de São Paulo – SP, no aeroporto Campo de Marte, na cidade de São Paulo – SP, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.015127/2007-14.

8 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E A HOMOLOGAÇÃO DOS CURSOS DE PILOTO PRIVADO-HELICÓPTERO, PILOTO COMERCIAL-HELICÓPTERO E INSTRUTOR DE VÔO-HELICÓPTERO, PARTE PRÁTICA.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, prorrogou

a autorização de funcionamento e a homologação dos cursos de Piloto Privado-Helicóptero, Piloto Comercial-Helicóptero e Instrutor de Vôo-Helicóptero, parte prática, **pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias**, da R.C. Escola de Aviação Civil Ltda., com sede em Ribeirão Preto – SP, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.013483/2007-01.

9 - RENOVAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS CURSOS DE PILOTO COMERCIAL/IFR-AVIÃO, PARTE TEÓRICA.

O Superintendente de Segurança Operacional, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº. 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, renovou a homologação do curso de Piloto Comercial/IFR-Avião, parte teórica, do Aeroclube de Dourados, com sede em Dourados – MS, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60840.012833/2007-12.

Superintendência de Administração e Finanças

1 - PORTARIA Nº 422, DE 27 DE ABRIL DE 2007.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, tendo em vista aprovação da Diretoria ocorrida na Reunião do dia 04 de outubro de 2006, e o disposto nos arts. nº 87 e 102, inciso I, do Regimento Interno, e considerando o disposto na Portaria MP nº 8, de 23 de janeiro de 2001, e o que consta do Processo nº 60800.003775/2006-DV. Resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e as condições para operacionalização do Programa de Estágio Curricular, visando oportunizar a estudantes dos níveis superior e médio, experiência prática que contribua para sua formação profissional, por meio do Contrato firmado entre esta Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e a entidade prestadora do serviço, conforme Anexos desta Portaria.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO
Superintendente de Administração e Finanças

(Obs.: Os anexos aos quais esta portaria se refere localizam-se na seção VI-ANEXO.)

HENRIQUE AUGUSTO GABRIEL
Secretário-Geral

V I - ANEXO